

Acordos Não Onerosos - Plano de Trabalho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CGU/MP/RJ Nº 14/2025

1. DADOS CADASTRAIS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO:

CNPJ: 26.664.015/0001-48.

Endereço: Edifício Multibrasil, Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco A, CEP 70.070-050, Brasília, Distrito Federal.

CEP: 70.070-050.

Contato telefônico: (21) 2153-1904.

Correio eletrônico: cgu-rj-nae@cgu.gov.br.

Esfera Administrativa Federal.

Nome do responsável: Carlos Henrique de Castro Ribeiro.

Matrícula SIAPE: 1338425.

Cargo/função: Superintendente da Controladoria-Regional da União do Estado do Rio de Janeiro.

Endereço: Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375, Ed. Palácio da Fazenda, 7º andar, Sala 711, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

CEP: 20.020-010.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

CNPJ: 28.305.936/0001-40.

Endereço: Avenida Marechal Câmara, 370 - Centro - Rio de Janeiro/RJ.

CEP: 20.020-080.

Contato telefônico: (21) 2215-4727 e (21) 97510-9312.

Correio eletrônico: leapetriz@mprj.mp.br.

Esfera Administrativa Estadual.

Nome do responsável: Antônio José Campos Moreira.

Matrícula: 264293.

Órgão expedidor: MP/RJ.

Cargo/função: Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Endereço: Domicílio funcional na sede do órgão.

CEP: 20.020-080.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de cooperação técnica que, entre si, celebram a União, por intermédio da Controladoria-Geral da União - CGU, e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Processo nº 00218.100110/2024-19.

Data da assinatura: 11/07/2025.

Início: :Julho/2025.

Término: Julho/2030.

O produto final do Acordo de Cooperação Técnica entre a CGU e a MP/RJ consiste no estabelecimento de mecanismos de cooperação para ampliar a articulação, integração e intercâmbio de dados e informações entre as partes.

3. DIAGNÓSTICO

A CGU realiza trabalhos nas diferentes áreas de atuação do Poder Executivo Federal e, usualmente, tais trabalhos são relacionados a temas em que a legislação e as demais normas ultrapassam seu escopo de atuação, tornando salutar a articulação e a integração com os demais órgãos de controles do país e de persecução penal, especialmente os atuantes em outras esferas e poderes. Nesses casos, há um claro potencial de benefício geral, para a Administração Pública como um todo, a partir do compartilhamento de conhecimento, metodologias de trabalho e de informações entre tais entes de controle, no sentido de se atingir uma maior efetividade dos trabalhos.

4. ABRANGÊNCIA

O Acordo de Cooperação Técnica entre a CGU e a MP/RJ tem alcance regional, envolvendo a República Federativa do Brasil, por meio da CGU, e o Estado do Rio de Janeiro, representado pela MP/RJ. O público-alvo da parceria inclui servidores públicos dos órgãos partícipes, visando aprimorar a prevenção e o combate à corrupção, promover a transparência, fortalecer o controle social e aprimorar ações preventivas e repressivas conjuntas relacionadas ao uso dos recursos públicos.

5. JUSTIFICATIVA

A presente parceria conferirá maior eficiência, eficácia e efetividade às atividades fins dos órgãos envolvidos e, consequentemente, à gestão dos recursos públicos e a melhoria da Administração pública, além de contribuir para atuação coordenada da atividade de investigação por meio do compartilhamento de dados e informações, tecnologias e do acesso a sistemas, passíveis de compartilhamento, mantidos pelos partícipes.

6. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

O objetivo geral da presente parceria é promover o compartilhamento de conhecimentos, metodologias de trabalho e a concessão de acesso à dados e informações, passíveis de compartilhamento, de modo a contribuir para a prevenção e combate à corrupção, promoção da integridade e transparência, fomento do controle social, fortalecimento da gestão pública e aperfeiçoamento do planejamento e execução das ações investigações relacionadas à aplicação dos recursos públicos por parte de cada órgão.

Os objetivos específicos do Acordo de Cooperação Técnica incluem, entre outros que possam surgir no decorrer do prazo de validade do acordo:

- 6.1. Concessão do acesso à sistemas, passíveis de compartilhamento, sob a gestão dos partícipes;
- 6.2. A proposição de trabalhos conjuntos, quando cabível, visando a obtenção de melhores resultados;
- 6.3. A realização conjunta de ações investigativas preventivas e repressivas, respeitando o planejamento específico de cada órgão;
- 6.4. Colaboração entre os órgãos visando a transferência de conhecimento acerca dos mais variados assuntos relacionados a inteligência e investigação em seus respectivos âmbitos de atuação.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A colaboração de cada um dos partícipes no Acordo de Cooperação Técnica poderá se dar por meio da execução de ações, atividades e projetos conjuntos, visando alcançar os objetivos estabelecidos no acordo. Essa colaboração pode envolver a disponibilização de recursos humanos, técnicos, a troca de informações, a realização de capacitações, o compartilhamento de dados, de boas práticas, entre outras formas de cooperação que contribuam para o alcance dos resultados esperados.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No âmbito da CGU, a unidade responsável pelo presente Acordo de Cooperação Técnica será a Controladoria-Regional da União no Estado do Rio de Janeiro (CGU-R/RJ), a qual é vinculada à Secretaria Executiva.

O gestor responsável pelo acordo será o Coordenador do Núcleo de Ações Especiais da Controladoria-Regional da União no Estado do Rio de Janeiro (NAE - CGU-R/RJ), função ocupada, atualmente, pelo servidor Anderson Silva de Lima.

No âmbito do MP/RJ, a unidade responsável pelo presente Acordo de Cooperação Técnica será o Grupo de Atuação Especializada de Combate ao Crime Organizado (GAECO).

A gestora responsável pelo acordo será a Coordenadora do Grupo de Atuação Especializada de Combate ao Crime Organizado (GAECO), função ocupada, atualmente, pela Promotora de Justiça Leticia Emile Alqueres Petriz, matrícula nº 4358.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se como resultados, em especial, o intercâmbio de dados e informações provenientes da concessão de acesso a sistemas, passíveis de compartilhamento, mantidos pelos partícipes, sob gestão ou custódia dos órgãos envolvidos e que guardem pertinência com as diretrizes e instrumentos indicados no objeto deste acordo.

Além disso, são resultados possíveis e desejados:

- 9.1. A cooperação entre os partícipes nas áreas de controle interno, inteligência, investigação;
- 9.2. Promoção de cursos, palestras e outros eventos de treinamento relativos às respectivas áreas de atuação das partes, com vistas ao intercâmbio de experiências e conhecimentos, desde que não acarretem custos para os partícipes;
- 9.3. A proposição de trabalhos conjuntos, quando cabível, visando a obtenção de melhores resultados.
- 9.4. A realização conjunta de ações investigativas preventivas e repressivas, respeitando o planejamento específico de cada órgão.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	(1) Intercâmbio de dados e informações	Troca de informações que guardem pertinência com as atribuições legais exercidas pelos partícipes	CGU/MP/RJ	Durante todo o prazo de vigência do acordo	Pendente
2	(2) Compartilhamento de dados e informações registrados em bases de dados administradas pelos partícipes	Concessão de acesso a Sistemas	CGU	Durante todo o prazo de vigência do acordo	Pendente
		Concessão de acesso a Sistemas	MP/RJ	Durante todo o prazo de vigência do acordo	Pendente
3	(3) Parcerias e Colaboração Interinstitucional	Fomentar a participação conjuntamente de ações investigativas de natureza preventiva e repressiva e outros trabalhos, respeitando o planejamento específico de cada órgão	CGU/MP/RJ	Durante todo o prazo de vigência do acordo	Pendente
		Fomentar ações, cursos, palestras e outros eventos de capacitação pertinentes às áreas de atuação dos partícipes			
4	(4) Controle de resultados	Avaliação institucional dos resultados dos produtos e serviços objeto deste acordo	CGU/MP/RJ	Durante todo o prazo de vigência do acordo	Pendente

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura eletrônica.

CARLOS HENRIQUE DE CASTRO RIBEIRO – CGU-R/RJ
Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do RJ

ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do RJ

Testemunhas:

Nome:
Matrícula/CPF:

Nome:
Matrícula/CPF:



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE DE CASTRO RIBEIRO, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro**, em 11/07/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Campos Moreira, Usuário Externo**, em 11/07/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Mattos de Schueler, Usuário Externo**, em 11/07/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA RUBINO RAMOS, Chefe de Divisão**, em 11/07/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3690569 e o código CRC 3959FFA7

0.1.